



PUBLICADO (A) NA SESSÃO DE

09/09/10.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Registro de Candidatura nº 845-23.2010.6.02.0000 – Classe 38

ACÓRDÃO Nº 7.238  
(09.09.2010)

**Registro de Candidatura nº 845-23.2010.6.02.0000 – Classe 38**

**REQUERENTE(S): COLIGAÇÃO "FRENTE POPULAR POR ALAGOAS II"**

**CANDIDATA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE – Cargo de Deputado Estadual.**

**RELATOR: JUIZ LUCIANO GUIMARÃES MATA**

**Ementa.**

**REGISTRO DE CANDIDATURA. ELEIÇÕES 2010. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. PEDIDO DE RENÚNCIA. ART. 56, § 8º, DA RES.-TSE Nº 23.221/2010. CONFORMIDADE. HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de Deputado Estadual formulado pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2010.

  
**Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA**  
Presidente

  
**Juiz LUCIANO GUIMARÃES MATA**  
Relator

  
**RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA**  
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Registro de Candidatura nº 845-23.2010.6.02.0000 – Classe 38

RELATÓRIO

A Coligação "FRENTE POPULAR POR ALAGOAS II" requereu o registro de candidatura da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE BAIA ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2010.

Após deferimento do registro, nos termos do Acórdão nº 6.924 de 02/08/2010, a candidata requereu, através da petição protocolizada em 06/09/2010 (fls. 97), a desistência de sua candidatura.

É o relatório e em mesa para julgamento.

VOTO

Sr. Presidente, Srs. Juizes, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE BAIA manifesta expressamente sua desistência em concorrer para o cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2010.

A Resolução nº 23.221/2010, do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a escolha e registro de candidatos nas eleições 2010, em seu art. 56, § 8º, prevê, como condição de validade, que "**o ato de renúncia, datado e assinado, deverá ser expresso em documento com firma reconhecida por tabelião ou por duas testemunhas**".

*In casu*, a candidata atendeu plenamente a essas exigências, eis que o documento condutor do pedido está datado e acompanha a assinatura de duas testemunhas.

Em face do exposto, estando plenamente preenchidas as condições previstas na norma de regência, voto pela homologação da renúncia.

É como voto.

  
LUCIANO GUIMARÃES MATA  
Juiz Relator



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que o Acórdão nº 7238, de 09/09/2010, foi conferido e publicado na 80ª Sessão, realizada na mesma data. Eu, Meliana, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 09/09/2010, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

\_\_\_\_\_  
Coordenadora de Acompanhamento e  
Registros Plenários



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**Registro de Candidatura Nº 845-23.2010.6.02.0000**

**Prot. 7.054/2010**

**ORIGEM: MACEIÓ - AL**

**JULGADO EM: 09/09/2010 (SESSÃO Nº 80/2010)**

**RELATOR(A): JUIZ LUCIANO GUIMARÃES MATA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA**

**PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO  
CORREIA DA SILVA**

**SECRETÁRIO: JOÃO RAMALHO DA SILVA FILHO**

**AUTUAÇÃO**

**REQUERENTE(S)** : Coligação FRENTE POPULAR POR ALAGOAS II (PDT / PMDB / PR /  
PSDC / PRP / PC do B / PT do B)

**CANDIDATO** : MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE BAIA, CARGO DEPUTADO  
ESTADUAL, NÚMERO 65111

**IMPUGNANTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO

**IMPUGNADO** : MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE BAIA, CARGO DEPUTADO  
ESTADUAL, NÚMERO 65111

**DECISÃO**

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de Deputado Estadual formulado pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE, nos termos do voto do Juiz Relator. (Acórdão nº 7.238 de 09.09.2010).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, Drs. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR e LUCIANO GUIMARÃES MATA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.  
Maceió, 09 de setembro de 2010.

**CLÍCIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**  
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários